



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos - Patos de Minas
Rua Vereador Chico Filgueira, 33, 3º andar, Sala 21 - Bairro Caiçaras, Patos de Minas-MG, CEP 38702-178
Telefone: (34) 3823-3714 - www.ppgea.feq.ufu.br - coordppgea@feq.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em
29/05/2023
DOU de 29/05/2023, seção 3, página
101



EDITAL PPGEA Nº 1/2023

22 de maio de 2023

Processo nº 23117.035349/2023-55

Seleção de Programa de Pós-graduação Edital PPGEA/FEQUI/UFU Nº 1/2023

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2023/2 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos

O Extrato do edital foi publicado no dia 29 de maio de 2023, na seção 3, página 101 do Diário Oficial da União.

Processo nº 23117.035349/2023-55

A coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEA), da Faculdade de Engenharia Química (FEQUI), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal UFU nº 3761/2022 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos regulares para o PPGEA, modalidade Curso de Mestrado Acadêmico, para ingresso no segundo semestre de 2023.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, pelas resoluções nº 06/2017, 09/2019 e 17/2022 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU, pela Portaria R. nº 134/2005, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. Será nomeada pela FEQUI comissão examinadora para o concurso de seleção do Curso de Mestrado Acadêmico e Alunos Especiais.

1.3. O processo de seleção acontecerá da cidade de Patos de Minas, nas dependências do Campus Patos de Minas da Universidade Federal de Uberlândia.

1.4. No ato da inscrição o PPGEA disponibilizará ao candidato o edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo na Secretaria e no endereço eletrônico <http://www.ppgea.feq.ufu.br>.

- 1.5. Ao se inscrever no certame, o candidato:
- a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;
 - b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico <http://www.ppgea.feq.ufu.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
 - c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.
- 1.6. O atendimento aos interessados se dará às segundas, quartas e quintas-feiras, de 9h às 14h, no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEA)
 Campus Patos de Minas, Prédio Alfa, 3º Andar, Sala 21
 Rua Vereador Chico Filgueira, 33, Caiçaras, Patos de Minas, MG, Brasil, CEP 38702-178
 Endereço eletrônico do Programa: www.ppgea.feq.ufu.br
 E-mail: secppgea@feq.ufu.br

- 1.7. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ppgea.feq.ufu.br>.

2. NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. O número de vagas oferecidas para ingresso no segundo semestre de 2023, é:

Curso	Quotas			Vaga Adicional	Total
	Ampla Concorrência	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Alunos Regulares					
Mestrado	4	1	1	1	7

- 2.2. As vagas disponíveis são na área de concentração Engenharia de Alimentos e para os temas descritos no anexo I.

- 2.3. Candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de **refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil** deverão apresentar comprovante de atendimento às condições dispostas no art. 2º da Resolução CONSUN nº 36, de 27 de junho de 2022, disponível em <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2022-36.pdf>.

- 2.4. O PPGEA instituirá comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

- 2.4.1. As inscrições dos candidatos das modalidades de cotas serão homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.5. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas deverão apresentar, no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU seguindo as “DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFU”, da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Indígenas (DIEPAFRO), disponível no link <[http://www.diepafro.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao](http://www.diepaфро.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao)>, **com especial atenção ao cronograma para solicitação da homologação no mês que antecede o início das inscrições dos candidatos ao PPGEA.**

2.5.1. Os candidatos poderão apresentar homologação, ou ato equivalente, oriunda de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC que confirme a condição característica desta modalidade, devidamente acompanhada de documentação que contemple os critérios utilizados para a homologação da autodeclaração referente a esta modalidade de vaga.

2.6. Para os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é necessário que apresentem, no ato da inscrição, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna permanente do PPGEA para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.7. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.

2.7.1. Os candidatos poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação, devidamente acompanhado de documentação onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior

2.8. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.9. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.

2.10. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

2.11. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas destinam-se a egressos de cursos de graduação de longa

duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na área Engenharia de Alimentos. As vagas disponíveis são para a área de concentração e linhas de pesquisa do PPGEA e para os temas descritos no anexo I.

3.2. Tendo em vista a questão interdisciplinar, poderão se inscrever egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo MEC das grandes áreas “Ciências Agrárias”, “Engenharias” e outras; no último caso, será analisada pela Comissão Examinadora a especialidade do curso de graduação, para verificação de afinidade com o PPGEA.

3.2.1. Neste caso o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição, que será analisada pela comissão examinadora, podendo ainda solicitar documentação comprobatória para subsidiar a justificativa apresentada pelo candidato.

3.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.

3.4. Os candidatos aprovados e matriculados como alunos regulares deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira até a data do pedido de autorização do exame de qualificação.

3.4.1. Serão aceitos certificados de proficiência apenas na língua inglesa.

3.4.2. Serão aceitos os certificados de proficiência emitidos há, no máximo, 1 ano antes da data de ingresso no PPGEA, nos casos em que não conste neles nenhum prazo de validade.

3.5. Os candidatos estrangeiros ou não naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de proficiência em língua portuguesa.

3.5.1. Serão aceitos os certificados de proficiência emitidos há, no máximo, 1 ano antes da data de publicação deste Edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato ao PPGEA compõe-se de duas etapas:

4.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.6;

4.1.2. A segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

4.2. O candidato deverá apresentar a documentação exigida neste edital, digitalizada, salva em formato PDF e ordenada na sequência disposta no edital, enviada para o endereço eletrônico secppgea@feq.ufu.br com a seguinte indicação no corpo da mensagem:

ASSUNTO DO E-MAIL: Inscrição – Processo Seletivo 2023/2 – PPGEA

TEXTO DO E-MAIL:

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEA),

Nome do candidato:

Telefone:
E-mail:

4.2.1. O envio deverá se dar, preferencialmente, em um único e-mail; caso o tamanho dos arquivos exija que sejam distribuídos em mais de um e-mail, o candidato deverá constar no campo “assunto” o seguinte: Inscrição – Processo Seletivo 2023/2 – PPGEA (E-mail 1/2); Inscrição – Processo Seletivo 2023/2 – PPGEA (E-mail 2/2).

4.2.2. Os documentos deverão ser anexados ao e-mail; não serão aceitos links de acesso aos documentos por plataformas externas.

4.2.3. O PPGEA confirmará o recebimento dos e-mails em até 3 dias úteis e não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega da mensagem até as 23:59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição.

4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.4. Para a inscrição, o candidato deverá preencher os formulários e anexar os documentos descritos no item 4.6, de modo que constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.5. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Local
Período de inscrição	De 30/06 a 05/07/2023	E-mail secppgea@feq.ufu.br
Homologação das inscrições	10/07/2023	Endereço eletrônico http://www.ppgea.feq.ufu.br

4.6. Documentação exigida:

4.6.1. Requerimento, em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, solicitando a inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.ppgea.feq.ufu.br> (e apresentado no Anexo II).

4.6.2. Certificado de Proficiência em língua portuguesa, se estrangeiro não lusófono.

4.6.3. Cópia simples e legível de:

4.6.3.1. Diploma de graduação, atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação emitida pelo órgão competente;

4.6.3.1.1. Em caso de não conclusão do curso, declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem de que até o dia anterior à matrícula no programa terá concluído o curso e colado grau oficialmente;

4.6.3.2. Histórico escolar do curso de graduação;

4.6.3.3. Registro Civil (Certidão de nascimento ou de casamento);

4.6.3.4. Documento de identidade;

4.6.3.5. CPF;

4.6.3.6. Comprovante de quitação eleitoral;

4.6.3.6.1. Em se tratando de Certidão de Quitação Eleitoral, a mesma deve conter data de emissão posterior à realização da última eleição.

4.6.3.7. Certificado de reservista (se do sexo masculino);

4.6.4. *Curriculum vitae* atualizado, conforme modelo disponível no endereço eletrônico do PPGEA, (e apresentado no Anexo III), com cópia dos documentos comprobatórios, a partir do item 3 - Atividades de Pesquisa e Aperfeiçoamento.

4.6.4.1. Não serão aceitos currículos em modelos diferentes.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas em 01 (uma) etapa avaliativa, levando-se em conta os seguintes quesitos:

5.1.1. Avaliação do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

5.1.2. Avaliação do *Curriculum vitae* comprovado.

5.2. Cronograma dos resultados:

Atividade	Data	Local
Resultado Preliminar	18/07/2023	Endereço eletrônico http://www.ppgea.feq.ufu.br
Resultado Final (após recursos)	21/07/2023	Endereço eletrônico http://www.ppgea.feq.ufu.br

5.3. Critérios de julgamento e classificação:

5.3.1. A classificação final dos candidatos considerará a média ponderada das pontuações obtidas nas avaliações. Aos resultados da média ponderada das pontuações aplicar-se-á uma normalização gaussiana. A eliminação do candidato ocorrerá se ele não obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na pontuação ponderada e normalizada.

5.3.1.1. De acordo com a pontuação obtida, o candidato poderá ser classificado como aluno regular.

5.3.2. O processo de seleção acontecerá da cidade de Patos de Minas, nas dependências do *Campus* Patos de Minas da Universidade Federal de Uberlândia.

5.3.3. A lista dos candidatos selecionados para o Mestrado Acadêmico será organizada em ordem decrescente de pontuação. A divulgação acontecerá no dia definido no cronograma do item 5.2.

5.3.4. No caso de empate na nota final, o critério de desempate será a idade do candidato, sendo que o candidato de maior idade terá a preferência.

5.3.5. Os Critérios Quantitativos (P) utilizados na seleção relacionam-se ao Histórico Escolar do Curso de Graduação (N1) e ao *Curriculum vitae* (N2). A pontuação deste item será calculada por nível de acordo com a seguinte expressão:

$$P = 0,6 * N1 + 0,4 * N2$$

5.4. **Histórico Escolar do Curso de Graduação (N1).**

5.4.1. Este item considera o desempenho médio do candidato durante o curso de graduação, a sua formação e a sua instituição de origem, conforme a equação seguinte, em que N é o número total de disciplinas cursadas na graduação, exceto Estudo dos Problemas Brasileiros, Educação Física, Estágio Curricular ou equivalentes, Atividades Complementares.

$$N1 = C_1 * C_2 * C_3 * \left(\frac{\sum_{i=1}^N nota_i}{\sum_{i=1}^N disciplina_i} + \sum_{j=1}^2 \beta_j \right)$$

5.4.2. Os fatores de ponderação C_1 , C_2 e C_3 e β são especificados na Tabela 1.

Tabela 1 - Fatores de ponderação utilizados no cálculo de N1

C_1 : Fator de especialidade do candidato: = 1,0 para graduados em Engenharia de Alimentos, =0,9 para demais Engenheiros e graduados nos demais cursos da área Ciência e Tecnologia de Alimentos, = 0,8 para demais áreas afins.
C_2 : Fator de qualificação do Curso de origem do candidato, variável entre $0,7 \leq C_2 \leq 1,0$, definido conforme avaliação do curso pelo MEC.
C_3 : Fator de tempo de integralização do candidato, dado pela razão entre o Tempo de Integralização do Curso e o Tempo de Integralização do candidato, limitado ao máximo de 1 (um).
β : Fator de inclusão de disciplinas cursadas em Programas de Pós-graduação afins; considera no máximo duas disciplinas cursadas. (Para comprovação, o candidato deverá incluir cópia legível do histórico escolar que conste aprovação nessas disciplinas).

Tabela 2 - Fatores β de inclusão de disciplinas cursadas na pós-graduação

Conceito/Nota	Fator β
A (100-90)	3,0
B (89-75)	2,0
C (74-60)	1,5

5.4.3. Para definição do fator de tempo de integralização do candidato (C_3), será responsabilidade do candidato anexar à documentação de inscrição comprovante do período de suspensão das atividades acadêmicas pela Instituição de Origem em razão da pandemia da COVID-19.

5.5. **Curriculum vitae comprovado (N2).**

5.5.1. A pontuação do *Curriculum vitae* (N2) do candidato será calculada pela sua participação em diversas atividades relacionadas à pesquisa e ao aperfeiçoamento. Ele é limitado pelo Índice de Saturação (IS), que representa o número máximo de itens que será contabilizado numa atividade. O índice N2 é calculado pela soma das pontuações (F_i) obtidas pelo candidato nas diversas atividades, conforme a seguinte equação:

$$N_2 = \sum_{i=1}^{28} F_i$$

5.5.2. A classificação dos periódicos é definida pela versão atualizada do Sistema de Classificação de Periódicos, Anais, Jornais e Revistas Qualis da CAPES (disponível para consulta na Secretaria do Programa).

5.5.3. A pontuação será conferida somente para artigos e trabalhos distintos. Se forem apresentadas publicações com conteúdo caracterizado como

cópia, será considerada a publicação da atividade que lhe confira maior pontuação. Publicações fora da área de conhecimento do Programa (Ciência e Tecnologia de Alimentos) não serão consideradas.

6. RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados, em formato PDF, ao e-mail secppgea@feq.ufu.br.

6.3. Não serão fornecidas, por telefone e e-mail, informações quanto à classificação e aprovação dos candidatos.

6.4. O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, colegiado do PPGEA; segunda instância, Conselho da FEQU; e terceira instância, CONPEP.

6.4.1. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Na ocorrência do disposto no item 7, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos para a fase seguinte.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

7.2. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.ppgea.feq.ufu.br.

7.3. Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção com a secretaria do PPGEA (e-mail secppgea@feq.ufu.br).

7.4. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

7.5. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas não preenchidas no período regular de matrícula, respeitando-se o calendário acadêmico.

7.6. Os candidatos classificados dentro do número de vagas para alunos regulares poderão, no ato da matrícula, optar por uma vaga de aluno especial, caso haja alguma não preenchida.

7.7. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (Ata) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos candidatos.

7.8. Os resultados finais dos concursos serão homologados pelo Diretor da

FEQUI e divulgados no endereço eletrônico www.ppgea.feq.ufu.br.

7.9. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do PPGEA, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, o Regulamento do PPGEA as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.

7.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato e serão anulados todos os atos dela decorrentes, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas, avaliação oral e/ou nos documentos apresentados.

7.11. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGEA.

Patos de Minas, 25 de maio de 2023.

LÍBIA DINIZ SANTOS
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos
Portaria de Pessoal UFU nº 3761/2022



Documento assinado eletronicamente por **Libia Diniz Santos, Coordenador(a)**, em 29/05/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4528620** e o código CRC **A1457763**.

Seleção de Programa de Pós-graduação Edital PPGEA/FEQUI/UFU Nº 1/2023

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2023/2 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos

ANEXO I

Lista de temas e docentes com vagas para a turma 2023/2

Docente	Número de Vagas	Temas
Líbia Diniz Santos	1 (destinada à vaga para pessoa sob políticas humanitárias no Brasil)	- Análises e aplicações de microrganismos na agricultura
Marieli de Lima	1	- Uso de vísceras suínas para obtenção de pet food via processos de desidratação
Neiton Carlos da Silva	2	- Avaliação de secadores alternativos para processamento de alimentos e resíduos da indústria alimentícia E - Uso de resíduos da indústria alimentícia no processo de produção de cerveja
Picardo		

Ricardo Correa de Santana	1	- Secagem de frutas e vegetais e seus resíduos por diferentes métodos
Rubens Gedraite	1	- Avaliação de variabilidade em temperatura em armazéns equipados com sistema de resfriamento
Vivian Consuelo Reolon Schmidt	1	- Utilização de celulose bacteriana de scoby como substituto de gordura em alimentos OU - Utilização de resíduos agropecuários na produção de kombucha

Seleção de Programa de Pós-graduação
Edital PPGEA/FEQUI/UFU Nº 1/2023

**Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2023/2 para
ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos**

ANEXO II

Requerimento de Inscrição para a Pós-Graduação - 2023/2

PROGRAMA: Pós-Graduação em Eng. de Alimentos		NÍVEL: Mestrado Acadêmico	
MODALIDADE DA VAGA: <input type="checkbox"/> Ampla concorrência <input type="checkbox"/> Pretos, pardos e indígenas <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência <input type="checkbox"/> Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil			
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
NOME:			
CPF:			
RG:	ÓRGÃO EXP.:	DATA EXP.:	
DATA NASC.:			
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONES:		E-MAIL:	
TITULAÇÃO UNIVERSITÁRIA			
CURSO:		INÍCIO:	TÉRMINO:
INSTITUIÇÃO:			
CIDADE:		ESTADO:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ÚLTIMA EMPRESA:		CIDADE:	
FUNÇÃO:		INÍCIO:	TÉRMINO:
DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO AO CURSO			
<input type="checkbox"/> TEMPO INTEGRAL			

<input type="checkbox"/>) TEMPO PARCIAL	
MANTERÁ VÍNCULO EMPREGATÍCIO?	
<input type="checkbox"/>) SIM <input type="checkbox"/>) NÃO	
RECEBERÁ BOLSA DE OUTRA INSTITUIÇÃO?	
<input type="checkbox"/>) SIM <input type="checkbox"/>) NÃO	
SOLICITA BOLSA ATRAVÉS DA UFU?	
<input type="checkbox"/>) SIM <input type="checkbox"/>) NÃO	
TEMAS, EM ORDEM DE PREFERÊNCIA (consultar anexo I do Edital PPGEA/FEQUI/UFU Nº 1/2023)	
1º) 2º) 3º)	
COMO FICOU SABENDO DA EXISTÊNCIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS?	
<input type="checkbox"/>) Redes Sociais <input type="checkbox"/>) Sites da UFU <input type="checkbox"/>) Sites de notícias <input type="checkbox"/>) TV <input type="checkbox"/>) Indicação de alguém <input type="checkbox"/>) Outro: _____	
Assinatura do(a) Candidato(a)	___ / ___ / 2023

**Seleção de Programa de Pós-graduação
Edital PPGEA/FEQUI/UFU Nº 1/2023**

**Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2023/2 para
ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos**

**ANEXO III
Curriculum Vitae Padronizado**

Instruções Gerais:

1. O *Curriculum vitae* utilizado para a inscrição ao PPGEA deve seguir estritamente o modelo apresentado a seguir, não sendo consideradas inserções de outros itens.
2. Não serão aceitas inscrições que utilizem formatos de *Curriculum vitae* diferentes deste.
3. A documentação comprobatória (a partir do item 3) deve seguir a sequência de itens.
4. Não é permitido anexar documentos após o período de inscrição.
5. No item 3 (ATIVIDADES DE PESQUISA E APERFEIÇOAMENTO) existem uma coluna com Índice de Saturação (IS), que contém o número máximo de atividades que são consideradas para o candidato ao nível Mestrado Acadêmico (M). Por exemplo, no item 3.1 o candidato ao Mestrado Acadêmico terá somente três

Publicações (ou aceites) de artigos em periódico A1 consideradas para efeito de pontuação.

1. DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Nacionalidade:
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:
Título Eleitoral:	Zona:
CPF:	
Endereço residencial:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone: ()	e-mail:
Endereço comercial:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone: ()	e-mail:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA	
2.1. Graduação	
Curso:	
Instituição:	
Início:	Conclusão:

3. ATIVIDADES DE PESQUISA E APERFEIÇOAMENTO		IS
Atividade		
3.1	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A1	3
	a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: e. Ano de publicação: d. Páginas inicial e final: f. Número de autores:	
3.2	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A2	3
	a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: e. Ano de publicação: d. Páginas inicial e final: f. Número de autores:	
3.3	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A3	3
	a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: e. Ano de publicação: d. Páginas inicial e final: f. Número de autores:	
3.4	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A4	3
	a. Título do periódico: b. Título do artigo:	

	<p>c. Volume e fascículo: e. Ano de publicação:</p>	<p>d. Páginas inicial e final: f. Número de autores:</p>	
3.5	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B1		3
	<p>a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: e. Ano de publicação:</p>	<p>d. Páginas inicial e final: f. Número de autores:</p>	
3.6	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B2		3
	<p>a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: e. Ano de publicação:</p>	<p>d. Páginas inicial e final: f. Número de autores:</p>	
3.7	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B3		3
	<p>a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: e. Ano de publicação:</p>	<p>d. Páginas inicial e final: f. Número de autores:</p>	
3.8	Patente ou cultivar com pedido de registro comprovado		1
	<p>a. Título: b. Data do Depósito: c. Nome do Depositante: d. Nome do Inventor:</p>		
3.9	Patente ou cultivar transferida		1
	<p>a. Título: b. Data do Depósito: c. Nome do Depositante: d. Nome do Inventor:</p>		
3.10	Publicação de trabalho completo em congresso internacional ou nacional com corpo de revisores, ou em periódico B4		5
	<p>a. Nome do congresso (ou do periódico): b. Local de realização: d. Título do artigo: e. Volume e fascículo: g. Ano de publicação:</p>	<p>c. Meio de divulgação: f. Páginas inicial e final: h. Número de autores:</p>	
3.11	Publicação de trabalho completo nos demais congressos (regional ou local, iniciação científica, etc) (inclui revistas de iniciação científica - por exemplo Rev. Horizonte Científico), ou em periódico C		5
	<p>a. Nome do congresso: b. Local de realização: d. Título do artigo: e. Volume e fascículo: g. Ano de publicação:</p>	<p>c. Meio de divulgação: f. Páginas inicial e final: h. Número de autores:</p>	
3.12	Publicação de resumo em congresso internacional ou nacional - Não cumulativo com a pontuação do respectivo trabalho completo		4
	<p>a. Nome do congresso:</p>	<p>c. Meio de divulgação: f. Páginas inicial e final: h. Número de autores:</p>	
3.13	Publicação de resumo nos demais congressos (regional ou local, iniciação científica, etc) - Não cumulativo com a pontuação do respectivo trabalho completo		4
	<p>a. Nome do congresso:</p>		

	b. Local de realização: d. Título do artigo: e. Volume e fascículo: g. Ano de publicação:	c. Meio de divulgação: f. Páginas inicial e final: h. Número de autores:	1
3.14	Publicação de livro ou capítulo em livro		2
	a. Título da Obra: b. Título do Capítulo: c. Páginas inicial e final: d. Ano de publicação:		
3.15	Iniciação científica com bolsa OU Programa de Educação Tutorial - PET OU bolsista do Programa de Formação de Recursos Humanos em Áreas Estratégicas - RHAÉ <i>- as atividades de iniciação científica exercidas no programa PET não são desmembradas do programa para fins de avaliação</i> <i>- no caso de pesquisas de iniciação científica defendidas como estágios curriculares, será diminuído 4 meses do período da iniciação científica</i>		3
	a. Nome do projeto: b. Nome do orientador: c. Departamento/Faculdade/Instituição: d. Data de início:		
	e. Data de conclusão:		
3.16	Iniciação científica sem bolsa <i>- é considerada iniciação científica sem bolsa aquela à qual o aluno dedicou 12 horas semanais, tendo resultado na elaboração de relatório final e na publicação de trabalho completo em anais de congresso, periódico ou revista da área ou à exercida conforme a Resolução 01/2013 do CONFEQUI/FEQUI/UFU</i> <i>- no caso de pesquisas de iniciação científica defendidas como estágios curriculares, será diminuído 4 meses do período da iniciação científica</i>		3
	a. Nome do projeto: b. Nome do orientador: c. Departamento/Faculdade/Instituição: d. Data de início:		
	e. Data de conclusão:		
3.17	Participante em projetos de apoio ao ensino e à extensão, com bolsa <i>- inclui PIBEG/UFU</i>		2
	a. Nome do projeto: b. Nome do orientador: c. Departamento/Faculdade/Instituição: d. Data de início:		
	e. Data de conclusão:		
3.18	Participante em projetos de apoio ao ensino e à extensão, sem bolsa		2
	a. Nome do projeto: b. Nome do orientador: c. Departamento/Faculdade/Instituição: d. Data de início:		
	e. Data de conclusão:		
3.19	Monitoria em períodos distintos e em base anual <i>- monitorias voluntárias, não reconhecidas institucionalmente, não são consideradas</i>		2
	a. Nome da disciplina: b. Nível (graduação ou pós-graduação): c. Instituição: d. Nome do professor da disciplina: e. Data de início:		
	f. Data de conclusão:		
	Cursos de aperfeiçoamento na área de conhecimento do		

3.20	Programa com carga horária maior ou igual a 180 horas <i>- cursos de informática ou de línguas estrangeiras não são considerados</i>	1
	a. Nome do curso: b. Instituição: c. Carga horária: d. Data de início: e. Data de conclusão:	
3.21	Cursos <i>lato sensu</i> em áreas correlatas ao Programa	1
	a. Nome do curso: b. Instituição: c. Data de início: d. Data de conclusão: e. Carga horária:	
3.22	Experiência profissional na área de conhecimento do programa <i>- não inclui a atuação em magistério do segundo grau</i>	3
	a. Empresa: b. Área de atuação: c. Carga horária total: d. Data de início: e. Data de conclusão:	
3.23	Premiação de trabalhos científicos, feita através de associações científicas nacionais ou internacionais de relevância para a área	2
	a. Título do trabalho: b. Nome do evento: c. Tipo de premiação: d. Data da premiação: e. Associação científica concedente do prêmio:	
3.24	Orientação de iniciação científica com bolsa em base anual	2
	a. Título do projeto: b. Nome do orientado: c. Instituição: d. Agência financiadora: e. Data de início: f. Data de conclusão:	
3.25	Proficiência em inglês nos últimos 2 anos <i>- (PROFLIN, TOEFL: nível mínimo A2 Básico - segundo a classificação do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas, TOEIC, IELTS, CPE, TESE Prime: notas candidatos mestrado - TEAP: 70, WAP ou PEICE: 50; candidatos estrangeiros: REPORTA: 70)</i>	1
	a. Nome do exame: b. Data de realização:	
3.26	Participação como membro de Bancas Examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	2
	a. Título: b. Orientador: c. Instituição: d. Data da defesa:	
3.27	Orientações/Coorientações de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	2
	a. Título: b. Orientador/Coorientador: c. Instituição: d. Data da defesa:	
	Intercâmbio Internacional em base semestral	

Documentos comprobatórios a serem anexados ao *Curriculum vitae*:

Item	Documentos
3.1 a 3.7	- Cópia completa do artigo publicado que permita a identificação do periódico - No caso de artigo ainda não publicado, cópia de correspondência acusando o aceite e cópia completa do artigo, da qual conste o nome dos autores.
3.8	- Cópia do trabalho depositado - Documento que comprove o pedido de registro
3.9	- Cópia do trabalho depositado - Documento que comprove a transferência
3.10 a 3.13	- Cópia do trabalho completo ou do resumo que permita a identificação do periódico ou do evento e o nome dos autores, acompanhado do certificado.
3.14	- Cópia da capa da obra, ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo, onde conste o nome do(a) candidato(a).
3.15	- Cópia de certificado expedido por órgão de pesquisa competente, no qual conste o título do projeto, o período de execução, o nome do orientador e a agência financiadora. Declaração do orientador não será considerada como certificado.
3.16	- Cópia de certificado expedido por órgão competente, no qual conste o título do projeto, o período de execução e o nome do orientador. Declaração do orientador não será considerada como certificado.
3.17	- Cópia de certificado expedido por órgão de pesquisa competente, no qual conste o título do projeto, o período de execução, o nome do orientador e a agência financiadora.
3.18	- Cópia de certificado expedido por órgão de pesquisa competente, no qual conste o título do projeto, o período de execução e o nome do orientador.
3.19	- Cópia de certificado expedido por órgão competente, no qual conste o nome da disciplina e o período de execução.
3.20 e 3.21	- Cópia de certificado expedido por órgão competente, no qual conste o nome do curso, a carga horária e o período de realização.
3.22	- Cópia de registros da Carteira de Trabalho.
3.23	- Cópia de correspondência acusando a premiação.
3.24	- Cópia de correspondência da agência de fomento dirigida ao orientador acusando a concessão da bolsa.
3.25	- Cópia de certificado de proficiência.
3.26 e 3.27	- Declaração de Participação, emitida pela Instituição de origem.
3.28	- Histórico da IES de origem e Histórico da Instituição do Intercâmbio.

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2023/2 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos

ANEXO IV

Pontuação e Índice de Saturação (IS) das Atividades de Candidatos ao Mestrado Acadêmico

Fator	Atividade	Pontuação	IS
F ₁	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A1	50/nº autores	3
F ₂	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A2	45/nº autores	3
F ₃	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A3	40/nº autores	3
F ₄	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A4	35/nº autores	3
F ₅	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B1	30/nº autores	3
F ₆	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B2	15/nº autores	3
F ₇	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B3	10/nº autores	3
F ₈	Patente ou cultivar com pedido de registro comprovado*	30/nº autores	1
F ₉	Patente ou cultivar transferida*	50/nº autores	1
F ₁₀	Publicação de trabalho completo em congresso internacional ou nacional com corpo de revisores ou em periódico Qualis B4	07/nº autores	5
F ₁₁	Publicação de trabalho completo nos demais congressos (regional ou local, iniciação científica, etc) <i>- inclui revistas de iniciação científica (por exemplo, Revista Horizonte Científico)</i>	04/nº autores	5
F ₁₂	Publicação de resumo em congresso internacional ou nacional <i>- Não cumulativo com a pontuação do respectivo trabalho completo</i>	02/nº autores	4
F ₁₃	Publicação de resumo nos demais congressos (regional ou local, iniciação científica, etc) <i>- Não cumulativo com a pontuação do respectivo trabalho completo</i>	01/nº autores	4
F ₁₄	Publicação de livro ou capítulo em livro	09/nº autores	2
F ₁₅	Iniciação científica com bolsa ou PET ou bolsista RHAE <i>- considerar a proporcionalidade de pontos e tempo de exercício</i> <i>- atividades de iniciação científica exercidas no programa PET não são desmembradas do programa para fins de avaliação</i>	5 por ano	3

F ₁₅	<ul style="list-style-type: none"> - no caso de pesquisas de iniciação científica defendidas como estágios curriculares, diminuir 4 meses do período da iniciação científica - Certificados deverão ser emitidos por órgão de pesquisa competente (declarações apenas do orientador não serão consideradas como certificados) 	3 por ano	3
F ₁₆	<p>Iniciação científica sem bolsa</p> <ul style="list-style-type: none"> - considerar a proporcionalidade de pontos e tempo de exercício - as atividades de iniciação científica exercidas no programa PET não são desmembradas do programa para fins de avaliação - no caso de pesquisas de iniciação científica defendidas como estágios curriculares, diminuir 4 meses do período da iniciação científica - Certificados deverão ser emitidos por órgão de pesquisa competente (declarações apenas do orientador não serão consideradas como certificados) é considerada iniciação científica sem bolsa aquela à qual o aluno dedicou 12 horas semanais, tendo resultado na elaboração de relatório final e na publicação de trabalho completo em anais de congresso, periódico ou revista da área ou à exercida conforme a Resolução 01/2013 do CONFEQUI/FEQUI/UFU 	3 por ano	3
F ₁₇	<p>Bolsista em projetos de apoio ao ensino e à extensão</p> <ul style="list-style-type: none"> - inclui PIBEG/UFU - considerar a proporcionalidade de pontos e tempo de exercício 	3 por ano	2
F ₁₈	<p>Voluntário em projetos de apoio ao ensino e à extensão, sem bolsa</p> <ul style="list-style-type: none"> - inclui PIBEG/UFU - considerar a proporcionalidade de pontos e tempo de exercício 	2 por ano	2
F ₁₉	<p>Monitoria em períodos distintos e em base anual</p> <ul style="list-style-type: none"> - não considerar monitorias voluntárias, que não são reconhecidas institucionalmente - tempo de exercício de monitoria de disciplinas semestrais: 4 meses (equivalente a 01 semestre letivo) - tempo de exercício de monitoria de disciplinas anuais: 8 meses (equivalente a 01 ano letivo) - no caso de 02 monitorias simultâneas exercidas por 2 semestres consecutivos, considerar somente 1 monitoria/semestre, já que os períodos têm que ser distintos 	2 por ano	2
F ₂₀	<p>Cursos de aperfeiçoamento na área de conhecimento do programa com carga horária maior ou igual a 180 h</p> <ul style="list-style-type: none"> - não conceder nenhuma pontuação se a carga horária não for informada - não considerar cursos de informática neste item 	2 por curso	1
F ₂₁	<p>Cursos lato sensu em áreas correlatas ao Programa</p>	4 por curso	1
	Experiência profissional na área de conhecimento		

F ₂₂	do programa - <i>não conceder nenhuma pontuação para a atuação em magistério do segundo grau</i>	2 por ano	3 anos
F ₂₃	Premiação de trabalhos científicos, feita através de associações científicas nacionais ou internacionais de relevância para a área.	2 por prêmio	2
F ₂₄	Orientação de iniciação científica com bolsa em base anual	2 por orientação	2
F ₂₅	Proficiência em inglês, nos últimos 2 anos - <i>TOEFL, TOEIC, IELTS, CPE, TESE Prime: Notas TESE Prime candidatos mestrado: TEAP: 70, WAP ou PEICE: 50; candidatos estrangeiros: REPORTA: 70</i>	0,9 por proficiência	1
F ₂₆	Participação como membro de Bancas Examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	1 por banca	2
F ₂₇	Orientações/Coorientações de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	2 por orientação/coorientação	2
F ₂₈	Intercâmbio Internacional em base semestral	0,5 por semestre	2

Legenda:

*	Nos fatores F ₈ e F ₉ , a pontuação em um exclui a pontuação no remanescente.
---	---